

**Lei nº 1111/2018.**

DISPÕE SOBRE O SALÁRIO  
MÍNIMO A PARTIR DE JANEIRO  
DE 2018.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal de Porto Calvo-AL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de janeiro de 2018, o vencimento básico para os servidores da administração direta será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, em 22 de agosto de 2018.



**David Klevisson da Fonseca Silva Pedrosa**  
Prefeito

A Presente Lei foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração de Porto Calvo - Al, em 22 de agosto de 2018.



José Claudiston da Silva  
Secretário de Administração